



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

LEI Nº 271, de 09 de dezembro de 1974.

Dispõe sobre o valor do salário-família dos funcionários regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

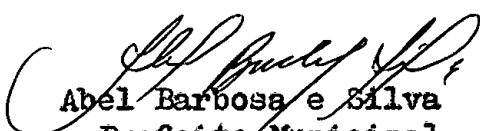
Art. 1º - Fica fixado o valor do salário-família do pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paulo Afonso.

Art. 2º - Será na base de 5% sobre o salário mínimo da região,

Art. 3º - Serão observados os arts. 150 à 156 e seus parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 09 de dezembro de 1974.


Abel Barbosa e Silva
Prefeito Municipal


Cosma Lopes Silva do Nascimento
Oficial de Gabinete